

TERMO DE ABERTURA

Procedo a abertura do processo administrativo de nº 141113.000080/2025-14 cujo(a) interessado(a) é o(a) Conselho Regional de Economia - 13ª Região AM/RR com a finalidade de verificar os requisitos para Dispensa de Licitação para a contratação de Serviço de Assessoria Jurídica. Lavrei o presente termo que vai por mim assinado, devendo, os demais documentos serem juntados no processo, seguindo os procedimentos legais cabíveis.

Manaus, *data da assinatura digital*.

Luiz Cesar Teixeira da Silveira
Gerente Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Teixeira da Silveira**, Gerente Executivo, em 20/03/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0062866** e o código CRC **6352C226**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLIFICADO (SERVIÇOS)

Processo Administrativo de nº 141113.000080/2025-14

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13ª REGIÃO AMAZONAS E RORAIMA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Presidência

Responsável pela Demanda: Michele Lins Aracaty e Silva

E-mail: gerencia@corecon13am.org.br

Telefone: (92) 3622-7880 / 3622-2826

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço de Assessoria Jurídica, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Devido ao Encerramento do Contrato de Assessoria Jurídica no ano de 2024, é necessária a contratação de uma nova empresa prestadora de serviço.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

01 Empresa

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços:

01/04/2025

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário os responsáveis pela fiscalização:

Agente de Contratação: Econ. Luiz Cesar Teixeira da Silveira - CORECON-AM/RR nº 2.037

Fiscal de Contatos: Econ. Eden Monteiro Progenio - CORECON-AM/RR nº 3.060

5. Declaração:

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Manaus/AM, data da assinatura digital.

Econ. Michele Lins Aracaty e Silva

Presidente do CORECON-AM/RR

CORECON-AM/RR nº 1.692



Documento assinado eletronicamente por **Michele Lins Aracaty e Silva**, **Presidente**, em 21/03/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0062868** e o
código CRC **ACF2BC36**.

141113.000080/2025-14

0062868v3

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

Processo Administrativo de nº 141113.000080/2025-14

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais advocatícios e de assessoria jurídica para o Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima (CORECON-AM/RR), para o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de assessoria jurídica por parte do Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima (Corecon-AM/RR) para se fazer representar perante a Justiça diante de notificações, processos e citações.

Assessoramento na avaliação de solicitação dos economistas credenciados nos processos de desligamentos, bem como, todos os demais assuntos administrativos pertinentes, observando, no entanto, as peculiaridades de suas atividades.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO

Representar o Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima (CORECON-AM/RR) nas demandas perante a justiça diante de notificações, processos e citações.

Orientar os Conselheiros quanto a melhor forma de proceder na proposição dos economistas registrados quanto aos afastamentos.

Orientar corretivamente os fiscais quanto a adoção de medidas devido ao exercício ilegal da profissão.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE abrangerão a defesa do interesse do CONTRATANTE nos processos judiciais ou administrativos, em todas as fases processuais, bem como apoio à estrutura administrativa do CONTRATANTE.

4.2 – Compreende-se essa abrangência como:

a. Propor e acompanhar ações de execuções fiscais, perante a Justiça Federal;

b. Recepcionar, dar andamento e acompanhar os processos referentes à execução fiscal em andamento nas diversas varas do poder judiciário;

- c. Acompanhamento dos processos judiciais;
- d. Acompanhamento em audiência, quando cabível;
- e. Interposição e impugnação de recursos; f. Sustentações orais;
- g. Elaboração de memoriais;
- h. Elaboração de pareceres;
- i. Prestação de assessoria;
- j. Participação nas sessões plenárias do Conselho;
- k. Orientação da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- l. Emissão de pareceres sobre o desligamento dos economistas credenciados;
- m. Auxílio aos fiscais do Conselho quanto à adoção de medidas devido ao exercício ilegal da profissão;
- n. Emissão de pareceres quanto a reajustes salariais dos funcionários do Conselho;
- o. Emissão de pareceres quanto às questões de ordem administrativas;
- p. Analisar e emitir pareceres sobre matéria jurídica;
- q. Atender a consultas sobre matérias jurídicas oriundas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Cofecon/Corecons;
- r. Promover a defesa dos interesses do CORECON-AM/RR, em juízo ou fora dele;
- s. Acompanhar e divulgar internamente matérias jurídicas e mudanças na legislação de interesse do CORECON-AM/RR;
- t. Acompanhar e supervisionar as atividades de advocacia exercidas por profissionais externos contratados para atender demandas específicas;
- u. Elaborar pareceres e minutas de convênios, instrumentos contratuais e outros documentos a serem encaminhados para instância deliberativa;
- v. Orientação à equipe de fiscalização do exercício da profissão de Economista, missão principal do Conselho;
- w. Adequação dos processos de trabalho às normas estabelecidas;
- x. Estabelecimento de padrões de avaliação e documentação dentro do princípio da legalidade;
- y. Auxílio, quando necessário, às sessões plenárias do Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima.

4.3 – Apoio à estrutura administrativa do Conselho, compreendendo:

- a. Disponibilizar cinco vezes por semana durante um período de quatro horas por dia, um profissional habilitado (advogado) para permanecer nas sede do Conselho à disposição do CONTRATANTE;
- b. Orientação da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

- c. Emissão de pareceres sobre o desligamento dos economistas credenciados;
- d. Auxílio aos fiscais do Conselho quanto à adoção de medidas devido ao exercício ilegal da profissão;
- e. Emissão de pareceres quanto a reajustes salariais dos funcionários do Conselho;
- f. Emissão de pareceres quanto às questões de ordem administrativa;
- g. Analisar e emitir pareceres sobre matéria jurídica;
- h. Atender a consultas sobre matérias jurídicas oriundas dos órgãos dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Cofecon/Corecons;
- i. Promover a defesa dos interesses do CORECON-AM/RR, em juízo ou fora dele;
- j. Acompanhar e divulgar internamente matérias jurídicas e mudanças na legislação de interesse do CORECON-AM/RR;
- k. Acompanhar e supervisionar as atividades de advocacia exercidas por profissionais externos contratados para atender demandas específicas;
- l. Elaborar pareceres e minutas de convênios, instrumentos contratuais e outros documentos a serem encaminhados para instância deliberativa.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 Do Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima (CORECON-AM/RR)

Fornecer ao contratado todos os elementos e informações necessárias ao processo de trabalho que forem de sua competência. Quando necessário, a cessão de espaço e computador para a execução dos trabalhos, específicos para o CONTRATANTE, pelos seus prepostos.

5.2 Do Contratado

Manter a documentação arquivada e em boa ordem; os registros mensais e anuais entreguem em tempo hábil para ciência dos conselheiros; o acompanhamento dos processos junto às varas distrital e federal para não perder os prazos legais; emitir pareceres sobre matéria jurídica. A presença de preposto nas reuniões plenárias para sanar dúvidas quanto às questões legais.

6. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Por tratar-se de serviço de caráter continuado a vigência de execução será pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecido o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Os honorários serão pagos mensalmente mediante cobrança bancária todo dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao trabalho.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado para prestação de serviços na área jurídica é de R\$ 5.227,13 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e treze centavos) mensais, montando em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo período de doze meses.

9 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atender a exigências legais.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Contratação de 01 (uma) pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Parcelamento em 12 (doze) parcelas mensais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplicam contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação se encontra alinhada e abrangida pelas definições do plenário do CORECON-AM/RR e possuem dotação orçamentária para o custeio.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta gerência declara esta contratação **viável**.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Declaro para todos os fins viável a contratação e dado todo o exposto sobre os valores e suporte, se justifica a contratação de assessoria contábil e menor valor.

18. RESPONSÁVEL (EIS)

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Manaus e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais poderão ser solicitadas, por meio do endereço de e-mail: gerencia@corecon13am.org.br

Manaus/AM, *data da assinatura digital*.

LUIZ CESAR TEIXEIRA DA SILVEIRA

Agente de Contratação do CORECON-AM/RR

EDEN MONTEIRO PROGENIO

Fiscal de Contratos

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

ECON. MICHELE LINS ARACATY E SILVA

Presidente do CORECON-AM/RR



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Teixeira da Silveira, Gerente Executivo**, em 21/03/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eden Monteiro Progenio, Chefe de Setor**, em 21/03/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Lins Aracaty e Silva**, **Presidente**, em 21/03/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0063492** e o código CRC **DB9144FF**.

141113.000080/2025-14

0063492v6

PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação PROCESSO SEI-COFECON Nº 141113.0000880/2025-14

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____
CPF/MF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITE M	Descrição do objeto com especificações	Qtde	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Validade
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais advocatícios e de assessoria jurídica para o Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima (CORECON-AM/RR), para o período de 12 (doze) meses.					
Valor Total da Proposta						

Declaro conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da licitação, para assinatura do Termo de Contrato, que terá validade de 12 (doze) meses.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2025.

Nome Declarante
CPF/MF Nº _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação - PROCESSO SEI-COFECON Nº 141113.0000880/2025-14

Razão Social: MONICA BENTES MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL

CPF/MF: 54.346.509/0001-10

Endereço: AV. TEFE N. 266 - CACHOEIRINHA

Cidade: MANAUS

CEP: 69065-020

Telefone: 92 98196-7744

E-mail:advogada.monicamonteiro@hotmail.com

Banco: C6 BANK

Agência: 0001

Conta Corrente: 31769236-4

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE VALIDADE
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais advocatícios e de assessoria jurídica para o Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima (CORECON-AM/RR), para o período de 12 (doze) meses.	12	Mês	5.227,13	62.725,59	
Valor Total da Proposta				5.227,13	62.725,59	

Declaro conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da licitação, para assinatura do Termo de Contrato, que terá validade de 12 (doze) meses.

Manaus/AM, 24 de março de 2025.

MONICA BENTES MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL

CNPJ N. 54.346.509/0001-10



PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação
PROCESSO SEI-COFECON Nº 141113.0000880/2025-14

INFORMAÇÕES

Razão Social: **RODRIGO CASTRO VAZ**

CPF/MF: **643.847.212-34**

Endereço: **Av. Coronel Teixeira, nº 6.225, Torre 03, Apto 1206, Reserva Inglesa**

Cidade: **Manaus**

CEP: **69.037-000**

Telefone: **(92) 99430-0556**

E-mail: **rodrigocastro_adv@hotmail.com**

Banco: **SANTANDER**

Agência: **4455**

Conta Corrente: **01088626-1**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE VALIDADE
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais advocatícios e de assessoria jurídica para o Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima (CORECON-AM/RR), para o período de 12 (doze) meses.	12	Mês	5.200,00	62.400,00	60 dias
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				5.200,00	62.400,00	

Declaro conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da licitação, para assinatura do Termo de Contrato, que terá validade de 12 (doze) meses.

Manaus/AM, 24 de março de 2025.

Rodrigo Castro Vaz
OAB/AM 6.719



Dra. Carla Ferreira Mendes – OAB/AM 4.641

PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação

PROCESSO SEI-COFECON Nº 141113.0000880/2025-14

INFORMAÇÕES

Razão Social: **CARLA FERREIRA MENDES**

CPF/MF: **664.061.882-68**

Endereço: **RUA MATEUS FREIRE, Nº 14, CONJUNTO ELDORADO, PARQUE DEZ**

Cidade: **MANAUS/AM**

CEP: 69.050-330

Telefone: **(92) 99454-9246**

E-mail: carlaferreiramendes.adv4641@yahoo.com.br

Banco: **DO BRASIL**

Agência: **1862-7**

Conta Corrente: **28.662-1**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE VALIDADE
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais advocatícios e de assessoria jurídica para o Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima (CORECON-AM/RR), para o período de 12 (doze) meses.	12	Mês	5.166,36	61.996,32	60 dias
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				5.166,36	61.996,32	



Declaro conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da licitação, para assinatura do Termo de Contrato, que terá validade de 12 (doze) meses.

Manaus/AM, 24 de março de 2025.

CARLA FERREIRA MENDES
CPF/MF Nº 664.061.882-68
OAB/AM 4641

VALIDAÇÃO DAS CERTIDÕES

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

73167/2025**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND)****DE TRIBUTOS MUNICIPAIS****VALIDAÇÃO - VIA INTERNET**TIPO DE CONTRIBUINTE: **GERAL**CNPJ/CPF: **664.061.882-68**Matricula/CMC: **695101**CONTRIBUINTE: **CARLA FERREIRA MENDES**ENDEREÇO: **RUA S Nº 14 QD. 23, - PARQUE DEZ****26/03/2025****CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 23/06/2025**



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55663485
Data: 26/03/2025
Hora: 14:34:07
Válida até: 25/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF: 664.061.882-68 - CARLA FERREIRA MENDES

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 664.061.882-68

Código de Controle: 4A16.3BB1.765A.14F7

Data da Emissão: 26/02/2025

Hora da Emissão: 15:20:47

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLA FERREIRA MENDES

CPF: 664.061.882-68

Certidão nº: 17324353/2025

Expedição: 26/03/2025, às 15:48:30

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLA FERREIRA MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **664.061.882-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 0008363762

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 25/03/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CARLA FERREIRA MENDES, brasileira, solteira, advogado, filha de Carlos Alberto Coelho Mendes e Elza Ferreira Mendes, nascida aos 08/10/1978, residente na RUA MATEUS FREIRE, 14, Parque 10 de Novembro, CEP: 69050-330, vinculada ao RG: 1445481, CPF: 664.061.882-68. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 26 de março de 2025.

PEDIDO Nº: 0008363762




Entrar

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

Exibir maiores detalhes

Selecione a certidão desejada

Ente Privado Agente Público

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

	Título da Certidão	Detalhar Certidão
☐	Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	

CPF/CNPJ:

Validar certidão

Código da certidão:

Confirma a emissão de Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: CARLA FERREIRA MENDES

CPF / CNPJ: 664.061.882-68

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 26/03/2025 19:29:18, com validade até 25/04/2025.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

- [Institucional](#)
- [Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)
- [Portal da transparência](#)

CONTATO

- [Fale Conosco](#)

COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

73167/2025**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND)****DE TRIBUTOS MUNICIPAIS****VALIDAÇÃO - VIA INTERNET**TIPO DE CONTRIBUINTE: **GERAL**CNPJ/CPF: **664.061.882-68**Matricula/CMC: **695101**CONTRIBUINTE: **CARLA FERREIRA MENDES**ENDEREÇO: **RUA S Nº 14 QD. 23, - PARQUE DEZ****26/03/2025****CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 23/06/2025**



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55663485
Data: 26/03/2025
Hora: 14:34:07
Válida até: 25/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF: 664.061.882-68 - CARLA FERREIRA MENDES

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLA FERREIRA MENDES
CPF: 664.061.882-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:47 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **4A16.3BB1.765A.14F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLA FERREIRA MENDES

CPF: 664.061.882-68

Certidão nº: 17324353/2025

Expedição: 26/03/2025, às 15:48:30

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLA FERREIRA MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **664.061.882-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 0008363762

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 25/03/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CARLA FERREIRA MENDES, brasileira, solteira, advogado, filha de Carlos Alberto Coelho Mendes e Elza Ferreira Mendes, nascida aos 08/10/1978, residente na RUA MATEUS FREIRE, 14, Parque 10 de Novembro, CEP: 69050-330, vinculada ao RG: 1445481, CPF: 664.061.882-68. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 26 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0008363762





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLA FERREIRA MENDES**

CPF/CNPJ: **664.061.882-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:29:10 do dia 26/03/2025 , com validade até o dia 25/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EmJxe3WD3Iui4TbJCD33

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL AMAZONAS

CERTIDÃO DE NADA CONSTA SIMPLES

TES - 04.0000.2025.004483-7

CERTIFICO, a pedido do(a) interessado(a), que verifiquei e constatei que o(a) **ADVOGADO(A) CARLA FERREIRA MENDES CPF 664.061.882-68**, encontra-se em dias com a Tesouraria da OAB/AM, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente. Está certidão tem validade de 30 (trinta) dias finalizando na data de **30/04/2025**. Do que, para constar, **o sistema de integração da OAB no portal institucional realizou de forma automática esta consulta** e lavrou a presente Certidão, aos 31 dias do mês de Marco de 2025, a qual vai abaixo assinada pelo Diretor-Tesoureiro da OAB/AM.

SÉRGIO RICARDO MOTA CRUZ

Diretor-Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amazonas
OAB/AM

(assinado eletronicamente)

Emissão: 09:47 do dia 31/03/2025.

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no validador do Conselho Federal da OAB em validador.oab.org.br.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10755530

Certidão negativa - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL AMAZONAS**, em 31/03/2025, às 10:47. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1075-5530-E1**.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO AM/RR
Av. Leonardo Malcher, nº 768 - - Bairro Centro - Manaus - AM
CEP 69010-170 - www.corecon-am50anos.com.br

SOLICITAÇÃO - AMRR-GER

SOLICITA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Prezado Senhor Contador,

Estamos realizando o Processo de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 141113.000080/2025-90 para contratação de Serviço de Assessoria Jurídica com vigência de 01 (um) ano a contar do início do contrato em 01/04/2025, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON-AM/RR, conforme especificação e exigências técnicas constantes do Termo de Referência.

Assim, solicito de Vossa Senhoria, a comprovação da existência de recurso orçamentário e financeiro no valor de R\$ 61.996,32 (sessenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) para realização da contratação do referido serviço.

Manaus-AM, *data da assinatura digital*.

Econ. Luiz Cesar Teixeira da Silveira

Gerente Executivo

CORECON-AM/RR



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Teixeira da Silveira**, **Gerente Executivo**, em 26/03/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0065346** e o código CRC **44DC72FE**.

Da: Assessoria Contábil e Financeira do CORECON-AM
Bruno Assessoria & Consultoria S.S.

Para: Diretoria do CORECON – AM
À atenção do Sra. Presidente, Econ. Michele Lins Aracaty e Silva

Sra. Presidente,

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Refiro-me ao expediente endereçado nesta data, onde me consulta a propósito da existência de disponibilidade orçamentária para fins de **Assessoria Jurídica**, para atender necessidades da Sede do Regional.

A respeito, informo que a contratação de serviços dessa natureza corre à conta da rubrica orçamentária adiante:

6.3.1.3.03.01.001 - Remuneração de Serviços Pessoais

Quanto à existência de previsão e disponibilidade orçamentária na rubrica citada, informo que há o disponível de **R\$ 63.236,25 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)**

Informo que existe disponibilidade, podendo, todavia, caso a dotação seja insuficiente para a aquisição/contratação, ser provida ajustada mediante remanejamento de dotações preexistentes ou reformulação orçamentária.

Manaus/AM, 26 de Março de 2025.

BRUNO PRESTES DE OLIVEIRA

Contador CRC AM 9717/O-4
Bruno Assessoria e Consultoria SS

DESPACHO

Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 141113.000080/2025-90

1. Objeto:

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais advocatícios e de assessoria jurídica para o Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima (Corecon-AM/RR), para o período de 12 (doze) meses.

1.1. OBJETIVO ESPECÍFICO

Representar o Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima (Corecon-AM/RR) nas demandas perante a justiça diante de notificações, processos e citações.

Orientar os Conselheiros quanto a melhor forma de proceder na proposição dos economistas registrados quanto aos afastamentos.

Orientar corretivamente os fiscais quanto a adoção de medidas devido ao exercício ilegal da profissão.

1.2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE abrangerão a defesa do interesse do CONTRATANTE nos processos judiciais ou administrativos, em todas as fases processuais, bem como apoio à estrutura administrativa do CONTRATANTE.

1.2.2 – Compreende-se essa abrangência como:

- a. Propor e acompanhar ações de execuções fiscais, perante a Justiça Federal;
- b. Recepcionar, dar andamento e acompanhar os processos referentes à execução fiscal em andamento nas diversas varas do poder judiciário;
- c. Acompanhamento dos processos judiciais;
- d. Acompanhamento em audiência, quando cabível;
- e. Interposição e impugnação de recursos;
- f. Sustentações orais;
- g. Elaboração de memoriais;
- h. Elaboração de pareceres;

- i. Prestação de assessoria;
- j. Participação nas sessões plenárias do Conselho;
- k. Orientação da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- l. Emissão de pareceres sobre o desligamento dos economistas credenciados;
- m. Auxílio aos fiscais do Conselho quanto à adoção de medidas devido ao exercício ilegal da profissão;
- n. Emissão de pareceres quanto a reajustes salariais dos funcionários do Conselho;
- o. Emissão de pareceres quanto às questões de ordem administrativas;
- p. Analisar e emitir pareceres sobre matéria jurídica;
- q. Atender a consultas sobre matérias jurídicas oriundas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Cofecon/Corecons;
- r. Promover a defesa dos interesses do CORECON-AM/RR, em juízo ou fora dele;
- s. Acompanhar e divulgar internamente matérias jurídicas e mudanças na legislação de interesse do CORECON-AM/RR;
- t. Acompanhar e supervisionar as atividades de advocacia exercidas por profissionais externos contratados para atender demandas específicas;
- u. Elaborar pareceres e minutas de convênios, instrumentos contratuais e outros documentos a serem encaminhados para instância deliberativa;
- v. Orientação à equipe de fiscalização do exercício da profissão de Economista, missão principal do Conselho;
- w. Adequação dos processos de trabalho às normas estabelecidas;
- x. Estabelecimento de padrões de avaliação e documentação dentro do princípio da legalidade;
- y. Auxílio, quando necessário, às sessões plenárias do Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima.

1.2.3 – Apoio à estrutura administrativa do Conselho, compreendendo:

- a. Disponibilizar cinco vezes por semana durante um período de quatro horas por dia, um profissional habilitado (advogado) para permanecer nas sede do Conselho à disposição do CONTRATANTE;
- b. Orientação da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- c. Emissão de pareceres sobre o desligamento dos economistas credenciados;
- d. Auxílio aos fiscais do Conselho quanto à adoção de medidas devido ao exercício ilegal da profissão;
- e. Emissão de pareceres quanto a reajustes salariais dos funcionários do Conselho;
- f. Emissão de pareceres quanto às questões de ordem administrativa;
- g. Analisar e emitir pareceres sobre matéria jurídica;

- h. Atender a consultas sobre matérias jurídicas oriundas dos órgãos dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Cofecon/Corecons;
- i. Promover a defesa dos interesses do CORECON-AM/RR, em juízo ou fora dele;
- j. Acompanhar e divulgar internamente matérias jurídicas e mudanças na legislação de interesse do CORECON-AM/RR;
- k. Acompanhar e supervisionar as atividades de advocacia exercidas por profissionais externos contratados para atender demandas específicas;
- l. Elaborar pareceres e minutas de convênios, instrumentos contratuais e outros documentos a serem encaminhados para instância deliberativa.

2. Justificativa:

Devido ao encerramento do contrato em 31.12.2024, a necessidade da contratação de nova pessoa física ou jurídica de assessoria e consultoria jurídica.

3. Resumo da Pesquisa de preços:

Segundo os valores demonstrados pelo Documento de Formalização de Demanda feito pela área demandante, bem como orçamento encaminhado pelos interessados a ofertar melhor valor, chegou-se ao seguinte cálculo abaixo demonstrado:

LICITANTES INTERESSADOS	CNPJ/CPF	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CARLA FERREIRA MENDES	664.061.882-68	R\$ 5.166,36	R\$ 61.996,32
RODRIGO CASTRO VAZ	643.847.212-34	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
MÔNICA BENTES MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL	54.346.509/0001-10	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00

4. Do limite legal da Dispensa em função do Valor:

Os limites previstos para dispensa em função do valor com fulcro no inciso II, art. 75 Lei nº 14.133/2021, corresponde a R\$ 50.000,00.

Importante elencar que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21, atualizou o valor do art. 75, II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo este o limite atual para dispensas em função do valor para compras e serviços.

Desta forma, a presente aquisição se encontra dentro da possibilidade de realização de dispensa em função do valor.

5. Síntese do cumprimento do procedimento de instrução estabelecido no art. 5º da IN 67/2021

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, assim estabelece em seu art. 5º acerca do procedimento de instrução:

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – justificativa de preço, se for o caso; e

VIII – autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

6. Check-List (art. 5º IN nº 67/2021)

Inciso	Situação	Detalhamento
I	Atendido	Doc. 0006847
II	Atendido	Detalhado na presente peça
III	Atendido	Não é obrigatório
IV	Atendido	Doc. 0065745
V	Atendido	Certidões de regularidade a ser entrega pela pessoa física ou jurídica a ser contratada
VI	Atendido	Atendido Conforme demonstrado na presente peça, vantajosidade e regularidade
VII	Atendido	Idem VI
VIII	Atendido	Atendido Etapa seguinte ao encaminhamento deste Termo de Dispensa, a ser efetivado por meio do reconhecimento da Coordenação e posterior remessa à Autoridade Competente para ratificação.

7. Encaminhamento:

Em razão de todo o exposto, diante da documentação acostada aos autos, opino pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo de Dispensa de Licitação, considerando o menor valor de 03 (três) propostas referentes à contratação Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais advocatícios e de assessoria jurídica para o Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima (Corecon-AM/RR), para o período de 12 (doze) meses, sendo a proposta vencedora a de menor valor, apresentada pela Dra. Carla Ferreira Mendes, inscrita no CPF/MF nº 664.061.882-68, no valor total de R\$ 61.996,32 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Assim, submeto os autos à Coordenação para verificar a possibilidade de aquisição por dispensa em função do valor e remessa à autoridade competente.

Manaus/AM, *data da assinatura digital*.

Luiz Cesar Teixeira da Silveira
Gerente Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Teixeira da Silveira, Gerente Executivo**, em 27/03/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0065767** e o código CRC **ECB40F83**.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO AM/RR
Av. Leonardo Malcher, nº 768 - - Bairro Centro - Manaus - AM
CEP 69010-170 - www.corecon-am50anos.com.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Referência

1.1. Contratante: Conselho Regional de Economia 13ª Região Amazonas e Roraima
CNPJ: 04.620.738/0001-02

1.2. Carla Ferreira Mendes
CPF: 664.061.882-68

2. Objeto

2.1. Assessoria Jurídica: Representar o Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima (CORECON-AM/RR) nas demandas perante a justiça diante de notificações, processos e citações, orientar os Conselheiros quanto a melhor forma de proceder na proposição dos economistas registrados quanto aos afastamentos, orientar corretivamente os fiscais quanto a adoção de medidas devido ao exercício ilegal da profissão.

3. Valor Total da Contratação

- 3.1. R\$ 5.166,36 (cinco mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) – mensal
- 3.2. R\$ 61.996,32 (sessenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) – anual (12 meses)

4. Amparo Legal

4.1. Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

5. Resolução

5.1 Reconheço a minuta da dispensa de licitação, amparada no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do objeto deste Termo.

5.2. Submeto o ato a Senhora Presidente do CORECON-AM/RR, para a ratificação da situação de dispensa de licitação.

Manaus/AM, data da assinatura digital.

Luiz Cesar Teixeira da Silveira

6. Ratificação do Ato

6.1. Ratifico o ato da minuta de dispensa de licitação, considerando os argumentos apresentados no Processo Administrativo nº 141113.000080/2025-14.

Manaus/AM, *data da assinatura digital*.

Michele Lins Aracaty e Silva

Presidente do CORECON-AM/RR



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Teixeira da Silveira**, **Gerente Executivo**, em 27/03/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Lins Aracaty e Silva**, **Presidente**, em 28/03/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0065785** e o código CRC **514BBD63**.



CORECON **AM**
RR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA
JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13ª
REGIÃO AMAZONAS E RORAIMA
(CORECON-AM/RR) E CARLA FERREIRA
MENDES.**

CONTRATO Nº 003/2025 – CORECON-AM/RR

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13ª REGIÃO AMAZONAS E RORAIMA – CORECON-AM/RR, Autarquia Federal especial, criada pela resolução nº 550, de 11 de novembro de 1971 do Conselho Federal de Economia, regulado pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.620.738/0001-02, com sede à Rua Leonardo Malcher, nº 768 – Centro, Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado pela sua presidente Economista **MICHELE LINS ARACATY E SILVA**, brasileira, casada, Economista, portador do RG nº 25436244 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 632.982.102-00, residente e domiciliada na Av. Constantino Nery, nº 3451, Cond. Parque dos Ingleses, Torre 2 apto 301, Bairro Chapada, CEP 69.050-002, Manaus, Estado do Amazonas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **DRA. CARLA FERREIRA MENDES**, inscrita no CPF/MF sob nº. 664.061.882-68, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas – OAB-AM nº 4.641, com endereço profissional a rua Mateus Freire, nº 14, Conjunto Eldorado, Parque Dez de Novembro, CEP 69.050-330, Manaus, Estado do Amazonas, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:





CORECON AM
RR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS E DE ASSESSORIA JURÍDICA para o CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13ª REGIÃO AMAZONAS E RORAIMA – CORECON-AM/RR, atendendo suas necessidades legais, cabendo à CONTRATADA a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, com vigência imediata, e ainda, os serviços de Advocacia, em que o CONTRATANTE figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias jurisdicionais.

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais advocatícios e de assessoria jurídica para o Conselho Regional de Economia da 13ª Região Amazonas e Roraima (CORECON-AM/RR), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

2.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II – Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III – O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar a **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria jurídica, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa deles, dentro da data estipulada;





CORECON AM
RR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

IV - O **CONTRATANTE** se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pelo **CONTRATANTE**, que se obriga a fornecer antecipadamente o numerário necessário ao pagamento destas despesas;

V - Supervisionar a execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e proposta apresentada;

II. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ao CORECON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;

IV. Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, junto a todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares;

V. Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento de Mandato;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;





CORECON AM
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA RR

VII. Apresentar relatório de andamento do (s) serviços e processo (s) sob seu patrocínio, pela via eletrônica ou por meio impresso, tão logo seja requerido, sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

2.1. 5.1. O presente Contrato vigorará a partir de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 106, incisos I a III da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do objeto do presente contrato é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 5.227,13 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e treze centavos)**, as quais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.2. Decorridos 12 (doze) meses de contrato e havendo prorrogação na forma admitida no art. 106 e art. 107, da Lei 14.133/21, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.3. A CONTRATADA receberá, além dos honorários fixos, honorários de êxito no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o montante da dívida cobrada por seu intermédio, inscrita no cadastro de dívida ativa do **CONTRATANTE**, através de acordos extrajudiciais ou ações ou execuções judiciais.

6.4. Sem prejuízo dos honorários fixos e de êxito, pertencerão à **CONTRATADA** os honorários de sucumbência fixados em decisões judiciais proferidas nas ações em que esta represente o **CONTRATANTE**, e efetivamente pagos pelo sucumbente durante o prazo deste Contrato.





CORECON AM
RR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa e financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2 O pagamento será feito mediante depósito diretamente na conta corrente da CONTRADADA: Banco: Banco do Brasil – 001, Agência: 1862-7, Conta Corrente: 28.662-1, Titular: Carla Ferreira Mendes, após envio/emissão da Nota Fiscal de Serviços.

7.3. Os honorários de sucumbência pertencem a advogada, ora CONTRATADA. Caso haja morte ou incapacidade civil dela, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

7.4. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **6.3.1.3.03.01.001 – Remuneração de Serviços Pessoais**

CLÁUSULA NONA - EM CASO DE SUBSTABELECIMENTO OU REVOGAÇÃO

9.1 No caso de o CONTRATANTE revogar o mandato procuratório ou pedir o substabelecimento sem reservas dos poderes, os honorários profissionais ora contratados serão devidos na forma do estipulado na Cláusula 3ª, sendo proporcional ao trabalho exercido, salvo se a CONTRATADA não desempenhar suas funções com zelo e perícia que o caso requer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar a contratado, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:





CORECON AM
RR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

- I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;
- II. Suspensão do direito de licitar com o Contratante pelo prazo de 1 (um) ano;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Conselho enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratado ressarcir ao Conselho pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério do Contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, a CONTRATADA se obriga a respeitar a privacidade do CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros.

- I. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis;
- II. Nos termos dos arts. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art.





CORECON AM
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA RR

10º, I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma e por tempo indeterminado, todos e quaisquer contratos, e-mails, cartas e demais documentações relativas ao objeto desta contratação;

III. A CONTRATADA deve tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE, nos moldes legais e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir com estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar formal e imediatamente ao CONTRATANTE:

IV. Compromete-se a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TÍTULO EXECUTIVO

12.1 As partes estão cientes que o presente contrato se constitui de Título Executivo Extrajudicial, na forma do Código de Processo Civil. Acordam, ainda, que facultará ao advogado contratado, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito, inclusive execução, elegendo o foro da Comarca de Manaus/AM para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, através de e-mail ou aplicativo WhatsApp, destinadas aos endereços abaixo citados:

a. Para a CONTRATADA: e-mail: carlaferreiramendes.adv46@yahoo.com.br e
telefone WhatsApp: (92) 99454-9246;

b. Para o CONTRATANTE: e-mail: juridico@corecon.am.org.br e telefone (92)





CORECON AM
RR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

3622-7880 e WhatsApp: (92) 98547-9849;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos nos artigos 137 e 138, da Lei n. 14.133/21.

14.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquele tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicidade do extrato desse Contrato na home Page do Conselho: <https://corecon-am.org.br/transparencia/contratos/>, em obediência ao disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

16.2 As partes não serão responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, no caso de evento que se caracterize caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.3 A **CONTRATADA** poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto as causas que tratem de interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Manaus/AM, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem livres e conscientes, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE ASSESSORIA JURÍDICA, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes, em duas vias de igual teor e forma, ficando desde já aceito, pelas cláusulas acima descritas.





CORECON **AM**
RR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Manaus-AM/RR, 31 de março de 2025.

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13ª REGIÃO AMAZONAS E
RORAIMA – CORECON-AM/RR**

MICHELE LINS ARACATY E SILVA
Presidente Economista
CONTRATANTE

CARLA FERREIRA MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF/MF nº _____
Assinatura: _____

